

REUNIÃO ordinária de 06 de novembro de 2014

-----Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e Arquitecto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

---- Os eleitos do Partido Socialista apresentaram um Voto de Congratulação pelo excelente trabalho desenvolvido pelo Centro de Saúde de Vila do Conde, tendo o Agrupamento de Centros de Saúde Póvoa de Varzim/Vila do Conde, obtido o segundo lugar no índice de desempenho global de toda a região norte. O referido Voto foi aprovado, por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram para conhecimento, uma Declaração sobre a cerimónia que ocorrerá na passagem do primeiro centenário da Primeira Guerra Mundial, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Carlos Manuel Durães Lopes, ocorrido em trinta e um de outubro de dois mil e catorze, funcionário desta Autarquia. O Voto de Pesar foi aprovado, por unanimidade, ficando o mesmo anexo à ata e dela fazendo parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram uma Recomendação sobre o novo quadro de apoio comunitário Portugal 2020, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração dando resposta à Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram outra Recomendação sobre o Mosteiro de São Simão da Junqueira que se encontra em avançado estado de degradação, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração dando resposta à

Recomendação apresentada sobre o Mosteiro de São Simão da Junqueira, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» solicitaram esclarecimentos sobre o estado de Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila do Conde. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma informação escrita dando resposta aos esclarecimentos solicitados sobre o estado de Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila do Conde, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

--DOIS - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e três do mês de outubro do corrente ano. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. TRANSMISSÃO DE AÇÕES -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRANSMISSÃO DE AÇÕES CONSTITUTIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA INDÁQUA VILA DO CONDE - GESTÃO DE ÁGUAS DE VILA DO CONDE, SOCIEDADE ANÓNIMA -, do teor seguinte: De acordo com ofício da “Indáqua - Vila do Conde, Gestão de Águas de Vila do Conde, Sociedade Anónima.”, vem expor e solicitar: “ Um - A Sociedade de Construções Soares da Costa, Sociedade Anónima e a Monteadriano - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, pretendem transmitir a totalidade das participações sociais que detêm no capital social da Indáqua Vila do Conde - Gestão de Águas de Vila do Conde, Sociedade Anónima, para a Indáqua - Indústria e Gestão de Águas, Sociedade Anónima (doravante abreviadamente designada por “Indáqua”), acionista maioritária da Concessionária; Dois- A Indáqua pretende transmitir cem (ações) que detêm na Concessionária para a sociedade denominada Aqualevel, Unipessoal, Limitada (doravante abreviadamente designada por “Aqualevel”), sociedade esta que é totalmente detida pela Indáqua; Três - A Mota-Engil - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, igualmente acionista da Concessionária, pretende transmitir duzentas (ações) que detêm na Concessionária para duas sociedades do Grupo Mota-Engil, a saber, Mota-Engil - Ambiente e Serviços, SGPS, Sociedade Anónima (doravante abreviadamente designada por “MEAS”) e Mota-Engil II, Gestão, Ambiente, Energia, Concessões de Serviços, Sociedade Anónima (doravante

abreviadamente designada por “ME II”). Assim, após obtenção da autorização da Câmara Municipal, e dos demais consentimentos necessários, serão transmitidas para a Indáqua - Indústria e Gestão de Águas, Sociedade Anónima, as seguintes ações representativas do capital social da Concessionária: Um - As 2857 (duas mil, oitocentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, com o valor nominal de 1,00€ (um euro) cada, correspondente a 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento) do capital social da Concessionária, atualmente detida pela Sociedade de Construções Soares da Costa, Sociedade Anónima; Dois - As 2857 (duas mil, oitocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, com o valor nominal de 1,00€ (um euro) cada, correspondente a 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento) do capital social da Concessionária, atualmente detidas pela Monteadriano - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima. Do mesmo modo, serão transmitidas para a Aqualevel as 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, com o valor nominal de 1,00€ (um euro) cada, correspondente a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do capital social da Concessionária, atualmente detidas pela Indáqua. Serão, ainda, transferidas as seguintes ações representativas do capital social da Concessionária, para as sociedades identificadas infra: Um - As 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, com o valor nominal de 1,00€ (um euro) cada, correspondente a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do capital social da Concessionária, atualmente detidas pela MEEC, a transmitir para a MEAS; Dois - As 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, com o valor nominal de 1,00€ (um euro) cada, correspondente a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) do capital social da Concessionária, atualmente detidas pela MEEC, a transmitir para a ME II. Em consequência e em suma, a estrutura acionista da Concessionária passará a ser a seguinte: a) Indáqua, titular de quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentas e catorze ações; b) MEEC, titular de quatro mil e oitenta e seis ações; c) MEAS, titular de cem ações; d) ME II, titular de cem ações; e) Aqualevel, titular de cem ações. As referidas transmissões implicarão, igualmente, a transmissão para a Indáqua de todos os direitos, obrigações e posições jurídicas contratuais que, atualmente, são detidos pela Sociedade de Construções Soares da Costa, Sociedade Anónima e pela Monteadriano - Engenharia e Construção, Sociedade Anónima, em resultado da detenção das respetivas participações sociais na Concessionária, bem como a transmissão, para a Aqualevel, para a MEAS e para a ME II, na proporção das respetivas participações sociais a transmitir, dos direitos, obrigações e posições jurídicas contratuais que, atualmente,

são detidos, respetivamente, pela Indaqua e pela MEEC, em resultado da detenção das respetivas participações sociais na Concessionária. Esclarecemos, desde já, que as projetadas transmissões de ações não implicarão a constituição de quaisquer ónus adicionais sobre as ações representativas do capital social da Concessionária, mantendo-se o penhor resultante dos Contratos Financeiros, oportunamente autorizada por Vossas Excelências, ao abrigo do Contrato de Concessão. Atento o exposto, vimos, pela presente, nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula décima segunda do Contrato de Concessão, requerer a Vossa Excelência que se digne autorizar as transmissões de ações acima descritas.” Ora, dispõe o artigo décimo segundo do Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Vila do Conde, na qualidade de concedente, e a sociedade “Indáqua - Vila do Conde, Gestão de Águas de Vila do Conde, Sociedade Anónima: “Artigo décimo segundo - Transmissão ou Oneração das Ações da Concessionária - Um - Sem prejuízo do disposto no número três da presente cláusula, a transmissão ou oneração das ações representativas de capital social da concessionária carecem de autorização prévia por parte do concedente dada, com as devidas adaptações, nos termos do estipulado na cláusula anterior, bem como do consentimento prévio da concessionária, conforme se estabelece no seu contrato de sociedade. Dois - Os acionistas da concessionária gozam de direito de preferência, caso um deles pretenda transmitir as suas ações a terceiros, nos termos previstos no pacto social da concessionária. Três- Com exceção das ações pertencentes à sociedade cujo objeto social se integra no previsto no ponto seis ponto dois do Programa de Concurso, as ações representativas do capital social da concessionária podem ser livremente transmitidas e/ou oneradas a favor das entidades financiadoras”. Pelo que, é nosso entendimento que a autorização solicitada é da competência própria do Executivo Municipal, dada a sua competência exclusiva na aprovação do conteúdo do contrato de concessão celebrado.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão das ações indicadas, nos termos solicitados. -----

----TRÊS. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS FUNDOS DE MANEIO -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Alteração ao Regulamento dos Fundos de Maneio, do teor seguinte: “Por deliberação da Câmara Municipal de vinte e cinco de março de dois mil e quatro foi aprovado o Regulamento dos Fundos de Maneio, o qual foi objeto de posteriores alterações por deliberações do executivo municipal de vinte

e sete de janeiro de dois mil e cinco, catorze de abril de dois mil e cinco, sete de junho de dois mil e cinco, seis de junho de dois mil e sete, cinco de julho de dois mil e sete, sete de fevereiro de dois mil e oito, oito de janeiro de dois mil e nove, dezanove de março de dois mil e nove, dois de julho de dois mil e nove, catorze de janeiro de dois mil e dez, vinte e seis de janeiro de dois mil e doze, vinte e três de fevereiro de dois mil e doze e nove de janeiro de dois mil e catorze, tendo sido previstos vários Fundos de Maneio, nomeadamente: “ Três ponto vinte e seis - Para fazer face a pequenas despesas urgentes e imprevistas, com a aquisição de determinados bens correntes, até ao limite mensal de mil euros.” Pelo presente, propõe-se a alteração do valor do Fundo de Maneio/mensal previsto no ponto três ponto vinte e seis do referido Regulamento, no sentido de passar a ser de mil e quinhentos euros, com efeitos imediatos. Para aprovar a alteração em causa, tem competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a alteração ao Regulamento de Fundos de Maneio, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----QUATRO. AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS - PARECER PRÉVIO -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE - ESRI -, do teor seguinte: “De acordo com informação do DPGU, o contrato de licenciamento global de software, manutenção e apoio técnico, celebrado com a ESRI Portugal, termina no final de dois mil e catorze. Sendo premente assegurar a continuidade da manutenção do software, com o respetivo upgrade de licenças e a formação e o apoio técnico no desenvolvimento das aplicações já existentes com vista a garantir o adequado funcionamento dos serviços do sistema de informação geográfica Municipal. Considerando que a empresa “ESRI - Portugal”, é o distribuidor oficial de SOFTWARE ESRI em Portugal, sendo também a única empresa nacional que pode assegurar um contrato de manutenção do licenciamento de software, formação e apoio técnico. Pelo que, propõe que seja autorizado um novo procedimento contratual, visando a contratualização da prestação de serviços em causa para dois mil e quinze, dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete, sugerindo que seja adotado o procedimento de Ajuste Direto com convite a uma entidade, à Sociedade “ ESRI - Portugal, Sociedade

Anónima”, devendo fixar-se o preço base de sessenta e oito mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Ora, face ao valor sugerido do preço-base, o procedimento contratual legalmente adequado é o Ajuste Direto com convite a uma entidade, nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Todavia estando em causa uma prestação de serviços, a sua contratualização carece de prévio parecer favorável do Executivo Municipal, instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze de três de março: Um - O encargo previsto tem previsão de cabimento orçamental plurianual. Dois - O objeto do contrato é o atrás identificado. Três - O procedimento legalmente adequado é o Ajuste Direto com convite a uma entidade. Quatro - A contraparte é a Sociedade “ESRI - Portugal, Sociedade Anónima.” Cinco - A prestação de serviços em causa está sujeita a redução remuneratória de dez por cento, condição a prever no Caderno de Encargos, nos termos do número um do artigo septuagésimo terceiro e da alínea c) do número cinco do artigo septuagésimo terceiro da Lei do Orçamento Geral do Estado barra dois mil e catorze, conjugado com o disposto no artigo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e catorze de doze de setembro. Todavia, a sua adjudicação, contratualização e assunção dos compromissos financeiros plurianuais, só é legalmente possível mediante prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, sob proposta da Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços à firma ESRI-Portugal, Sociedade Anónima, nos termos propostos, e solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Reparação de Monitor - Educação, do teor seguinte: “De acordo com informação anexa, propõe-se, a aquisição de serviços suprarreferidos, pelo valor de quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, à firma EDIPRINTER, LIMITADA. Todavia, de acordo com o artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento

Geral do Estado dois mil e catorze), a contratualização da presente prestação de serviços carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem caráter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; - é aplicável redução remuneratória; -tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. -face ao valor em causa, o procedimento sugerido é o legalmente exigível e adequado, nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Face ao exposto, sugere-se que o executivo municipal, no exercício de competência própria, emita o adequado e imprescindível parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços, nos termos propostos, à firma Ediprinter, Limitada. -----

-----c) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Reparação de Monitor - Biblioteca Municipal, do teor seguinte: “De acordo com informação anexa, propõe-se, a aquisição de serviços supratreferidos, pelo valor de quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado, à firma EDIPRINTER, LIMITADA. Todavia, de acordo com o artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado dois mil e catorze), a contratualização da presente prestação de serviços carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem caráter subordinado; - o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e

experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; -é aplicável redução remuneratória; -tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. -face ao valor em causa, o procedimento sugerido é o legalmente exigível e adequado, nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Face ao exposto, sugere-se que o executivo municipal, no exercício de competência própria, emita o adequado e imprescindível parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços, nos termos propostos, à firma Ediprinter, Limitada.

-----d) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Reparação de Computador- EB um Formariz, do teor seguinte: “De acordo com informação anexa, propõe-se, a aquisição de serviços suprarreferidos, pelo valor de trinta e nove euros mais imposto sobre o valor acrescentado, à firma EDIPRINTER, LIMITADA. Todavia, de acordo com o artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado dois mil e catorze), a contratualização da presente prestação de serviços carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem caráter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; - é aplicável redução remuneratória; - tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; - não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou

impedimentos legais. - face ao valor em causa, o procedimento sugerido é o legalmente exigível e adequado, nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Face ao exposto, sugere-se que o executivo municipal, no exercício de competência própria, emita o adequado e imprescindível parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços, nos termos propostos, à firma Ediprinter, Limitada. -----

-----e) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Reparação de avaria no cruzamento da Avenida Cidade de Guimarães com a Rua António Lopes Pereira Cadeco - Vila do Conde - Trânsito, do teor seguinte: “De acordo com informação anexa, propõe-se, a aquisição de serviços suprarreferidos, pelo valor de duzentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado, à firma EYSSA TESIS, SOCIEDADE ANÓNIMA. Todavia, de acordo com o artigo septuagésimo terceiro da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado dois mil e catorze), a contratualização da presente prestação de serviços carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número cinquenta e três barra dois mil e catorze, de três de março: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem carácter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; -é aplicável redução remuneratória; -tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. -face ao valor em causa, o procedimento sugerido é o legalmente exigível e adequado, nos termos da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação

de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Face ao exposto, sugere-se que o executivo municipal, no exercício de competência própria, emita o adequado e imprescindível parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços, nos termos propostos, à firma Eyssa Tesis, Sociedade Anónima.

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia

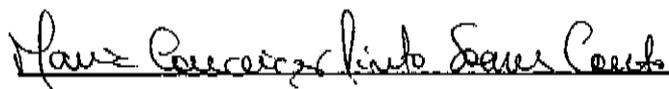
---- Não se registou nenhuma intervenção, em virtude de não estar presente nenhum munícipe.

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:

-----a) Aprovar a minuta da ata da presente reunião, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro.

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal.







PAOD

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Voto de Congratulação

De acordo com o relatório preliminar da avaliação da atividade contratualizada em Cuidados de Saúde Primários 2013, o Agrupamento de Centros de Saúde Póvoa de Varzim/Vila do Conde obteve a elevada pontuação de 90.86%, o que corresponde ao 2º lugar no índice de desempenho global de toda a região norte.

O Agrupamento é composto por 14 Unidades de Saúde Familiar, 2 Unidades de Cuidados na Comunidade, 1 Unidade de Saúde Pública e 1 Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados, todas exercendo serviços exemplares e em parceria com a comunidade, o que tem potenciado qualificados cuidados de proximidade e permitido excelentes resultados junto dos utentes.

Tendo isto em conta, a Câmara Municipal de Vila do Conde emite um Voto de Congratulação pelo excelente trabalho desenvolvido pelo Centro de Saúde Vila do Conde, bem como uma palavra de grande apreço a todos os profissionais que desempenham as suas funções com total dedicação e competência.

06 de novembro de 2014

Luís Alves

PAOD

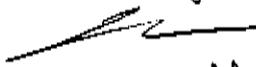
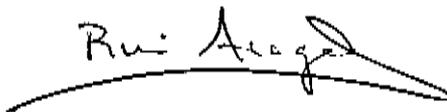
No dia 15 do corrente mês de novembro, a Câmara Municipal de Vila do Conde e a Liga dos Combatentes evocam a passagem do 1º centenário da 1ª Guerra Mundial, numa cerimónia que vai decorrer no monumento localizado no Largo da Meia Laranja e inaugurado no ano de 1932.

A cerimónia terá honras militares e nela serão evocados os 32 vilacondenses que pereceram neste conflito, bem como todos os antigos combatentes do nosso concelho.

A Câmara Municipal de Vila do Conde presta a devida homenagem a todos quantos perderam a vida nos conflitos militares em que estiveram envolvidos, evocando, de forma particular, os vilacondenses mortos na 1ª Guerra Mundial.

2014/11/016



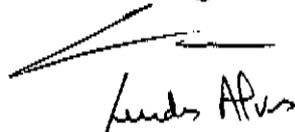

Luis APus


VOTO DE PESAR

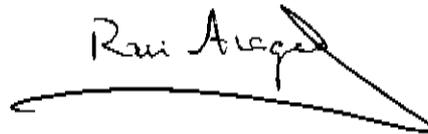
A Câmara Municipal de Vila do Conde recebeu a notícia do falecimento do Sr. Carlos Manuel Durães Lopes, ocorrido em 31/10/2014, funcionário desta autarquia, desde 1 de junho de 2011.

Pelo seu percurso profissional exemplar, o Executivo Municipal, na sua reunião de hoje, aprova um Voto de Pesar por tão infausta ocorrência, endereçando aos seus familiares, em especial esposa e filhos, as mais sentidas condolências.

Vila do Conde, 6 de Novembro de 2014



Luís Afonso



Rui Araújo



Vereadores Municipais
Miguel Paiva * Constantino Silva
Fernanda Laranjeira * João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PAOD
06/11/2014

Desde a integração de Portugal na Comunidade Económica Europeia, hoje União Europeia, que os vários ciclos de fundos comunitários têm sido uma das principais alavancas do desenvolvimento económico e social do país.

São incontáveis os investimentos em equipamentos sociais (educação, saúde e solidariedade social), equipamentos desportivos, da rede de transportes que devem a sua existência aos fundos comunitários que, desde a adesão a Portugal têm afluído, em generosas doses, ao nosso país. São inúmeras as organizações públicas e privadas que ao longo de todo este período têm beneficiado deste importante instrumento de financiamento das suas políticas de investimento, conseguindo desta forma alavancar enormemente a sua capacidade de investimento.

Vem tudo isto a propósito do facto de estarmos a atravessar, neste exacto momento, uma fase de transição entre quadros de apoios comunitários. Como é sabido, estamos na fase final de execução dos QREN e no advento do Portugal 2020, o sistema de apoios através dos fundos disponibilizados pela União Europeia para o nosso país entre 2014 e 2020.

Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde», defensores desde o primeiro momento de uma política séria, rigorosa, verdadeira e sustentada em opções consistentes, entendem que um dos pilares fundamentais para a garantia de uma capacidade de investimento minimamente condizente com as necessidades do concelho de Vila do Conde está dependente da capacidade da autarquia para corporizar uma estratégia de pleno aproveitamento das oportunidades que estes instrumentos nos proporcionam.

Infelizmente, os sinais que temos recebido quanto à capacidade da autarquia a este nível não são os melhores, como ainda recentemente tivemos oportunidade de comprovar a propósito da candidatura formulada para as obras de beneficiação do Mosteiro de Santa Clara.

Em face disso, e continuando a assumir-nos como uma oposição construtiva, que perante problemas ou dúvidas sobre a gestão de quem dirige, aponta caminhos e soluções alternativas (algo que parece ser difícil de compreender por esta maioria), vimos através da presente recomendação salientar a importância da Câmara Municipal se preparar para ser capaz de aproveitar de forma eficaz os meios de apoio do Portugal 2020.

Assim, deixamos aqui as seguintes ideias:

- Criação de uma equipa de trabalho composta por técnicos com formação complementar que estude e identifique áreas estratégicas de investimento;
- Criação de uma estratégia de cooperação com a sociedade civil nomeadamente os parceiros sociais que fomente a identificação de redes de cooperação que permita a exploração de projectos comuns que

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt	constantino.silva@cm-viladoconde.pt
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt	joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt



Vereadores Municipais
Miguel Paiva * Constantino Silva
Fernanda Laranjeira * João Amorim Costa

beneficiem a população e criem competitividade no território;

- Criação de uma equipa de trabalho que apoie as instituições do concelho na elaboração e apresentação de projectos aos vários mecanismos de financiamento comunitário;

- Aproveitamento da inserção de Vila do Conde numa das mais dinâmicas e pujantes fatias do território nacional para começarmos, desde já, a gizar projectos intermunicipais de investimento em áreas que acrescentem valor à competitividade das empresas e da população de Vila do Conde.

Este é um breve e sucinto contributo de quem, mais do que a perspectiva do amanhã próximo, pensa no futuro integrado do concelho e de quem vê a presença num fórum destes muito para além da simples lógica partidária.

Os Vereadores

Miguel Paiva
Constantino Silva
Fernanda Laranjeira
João Amorim Costa

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt
joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

Reunião do Executivo Municipal (6 de nov. 2014)

Período de antes da ordem do dia

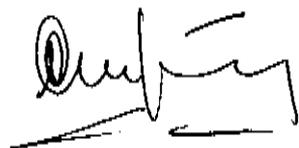
Reconhecendo que os vários ciclos de fundos comunitários têm sido uma importante alavanca no desenvolvimento económico e social do país, é também importante reconhecer como Vila do Conde tem sabido tirar partido dessa circunstância e desses instrumentos ao dispor dos municípios, maximizando a sua capacidade de investimento e infraestruturando convenientemente o concelho.

Foi assim antes e continua a ser agora! Com uma estratégia bem definida e opções consistentes, naturalmente orientadas em função do aproveitamento das oportunidades e dos instrumentos que proporciona o novo quadro comunitário "Portugal 2020". Seja integrando os diferentes órgãos e fóruns de reflexão regionais, que proporcionam uma perspetiva e uma orientação estratégica comum, promovendo a competitividade das empresas, o desenvolvimento das comunidades e a afirmação da região; seja fazendo o "trabalho de casa", dando corpo às propostas do projeto do Partido Socialista para Vila do Conde, sujeitas a sufrágio, para o que está criada uma equipa municipal, multidisciplinar, capacitada para o efeito e para o aproveitamento eficaz das oportunidades do próximo quadro comunitário.

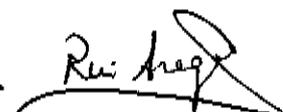
Por outro lado há muito que a autarquia disponibiliza apoio e cooperação à sociedade civil, nas áreas sociais, desportivas, do empreendedorismo e tantas outras, apoiando todas as organizações do concelho, incluindo diversos parceiros sociais, que pretendem colaboração na elaboração e apresentação de projetos/candidaturas a financiamento comunitário.

Por fim um lamento, confundir um incidente processual, relativo à candidatura apresentada para as obras de beneficiação do Mosteiro de Santa Clara, de resto bem sucedida e com as obras a decorrerem, com "sinais que temos recebido quanto à capacidade da autarquia a este nível não são as melhores" é de facto lesivo do empenho, da dedicação e do valor dos colaboradores municipais, que não o merecem.

Os Eleitos do PS

Luis Alves





Vereadores Municipais
Miguel Paiva • Constantino Silva
Fernanda Laranjeira • João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PAOD
06/11/2014

Em Maio deste ano o Governo, mais propriamente o Secretário de Estado da Cultura, classificou o Mosteiro de São Simão da Junqueira como Monumento de interesse público.

Numa altura em que o tema da reabilitação tem actualidade, pensamos ser pertinente esclarecer todo este processo que já se desenrola há muitos anos. Torna-se ainda mais pertinente quando este imóvel recentemente classificado se encontra num avançado estado de degradação sem que nada, nem ninguém intervenha para a fazer parar.

Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» para além de já terem trazido o estado de degradação deste monumento à discussão, têm defendido neste mandato que a CMVC promova formas de dinamizar e até apoiar a reabilitação como forma de preservar o rico património Vilacondense, repovoar territórios e dinamizar a economia com todas as consequências sociais já reconhecidas noutros municípios.

Das notícias que vão correndo o que se entende é que o proprietário, a empresa RAR Imobiliária, tem enfrentado um processo difícil de viabilização e licenciamento do investimento que já há alguns anos pretende fazer no Mosteiro de São Simão da Junqueira e respectivos terrenos adjacentes. Do que foi publicitado o investimento consistia na reabilitação do edifício do Mosteiro para um Hotel de Charme, a construção de um campo de golfe e de um investimento imobiliário em forma de condomínio fechado. Para isso foi necessário a realização de um Plano de Pormenor para o local, já que o ainda actual PDM não permitia tal infra-estrutura. Esse processo já se desenrola há demasiados anos e gostaríamos de perceber quais os constrangimentos ainda existentes para que não esteja ainda concluído. Sabemos que estes processos envolvem a consulta e autorizações de outras entidades ligadas à gestão do território e outras ligadas ao património. No entanto, sabemos também que a CMVC deve ter um papel mais activo na defesa dos interesses de Vila do Conde.

A RAR Imobiliária no seu relatório de contas de 2013 refere e passamos a citar: "Também o Projeto de S. Simão da Junqueira em Vila do Conde, propriedade da empresa participada com a mesma designação, não teve ainda o desenvolvimento desejado em termos de licenciamento, continuando a verificar-se, apesar dos esforços desenvolvidos, um invulgar imobilismo por parte da respetiva Câmara Municipal."

Infelizmente este tipo de comentários relativamente à forma como a Câmara Municipal trata os investidores no concelho não são novidade, facto que temos denunciado algumas vezes, pois sentimos que tem prejudicado o concelho num tempo em que a celeridade de resposta é um aspecto crítico na competitividade dos territórios.

Este parece ser um caso e uma oportunidade que pensamos que Vila do Conde não pode dar como perdida. Nem todos os municípios tem esta oportunidade de existir um imóvel com esta relevância histórica, com esta qualidade e de ter um investidor pronto a preservar e dar uma função sustentável para

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt
joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

Reunião do Executivo Municipal (6 de nov. 2014)

Período de antes da ordem do dia

O Mosteiro de S. Simão da Junqueira integra-se numa parcela de terreno privado com aproximadamente 47 hectares.

O seu proprietário, a RAR imobiliária, pretende para o local a construção de um hotel e de um campo de golfe, considerando imprescindível o desenvolvimento de um projeto imobiliário que garanta a sustentabilidade do projeto, estando ainda previsto a recuperação do Mosteiro.

Há muito que as entidades intervenientes no processo, com pareceres vinculativos, e por isso imprescindíveis ao licenciamento do pedido se manifestaram favoravelmente relativamente à reclamada recuperação do Mosteiro, à construção do hotel, e à instalação da infraestrutura de golfe. Acontece que o promotor pretende desenvolver o projeto imobiliário em áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e sobre isso a Câmara Municipal muito pouco pode fazer, já que para isso sob a forma de plano de pormenor ou outra qualquer figura de ordenamento de território, disponível no quadro legal vigente, tal obrigará sempre a uma autorização de alteração de uso de solo, que não depende da entidade licenciadora. O que se tem procurado é com o envolvimento de todos, designadamente a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), a Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), encontrar o consenso e o enquadramento legal necessário e imprescindível à aprovação pela Câmara Municipal da proposta do promotor, face à importância do investimento para Vila do Conde, à dinamização da atividade económica que se espera venha a promover, aos empregos que possa gerar e numa solução que assegure a perfeita integração do equipamento em apreço na comunidade da Junqueira, que se pretende possa também usufruir da infraestrutura a criar.

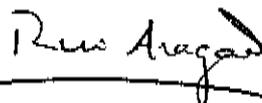
Tudo isto pode ser naturalmente verificado junto das entidades referidas, incluindo o promotor, a quem já foram pedidos esclarecimentos sobre o teor da referência constante no Relatório e Contas de Gerência de 2012

relativo ao projeto em causa, e não 2013 como é referido, já que o mesmo não corresponde nem um pouco à verdade, de resto como se comprova pelo exposto ou ainda pelas explicações prestadas pelos atuais representantes do promotor, reiterando assim e aqui a importância que a Câmara Municipal e os eleitos do Partido Socialista dão a este projeto de investimento para o concelho, cujo desfecho favorável, se espera para breve.

Os Eleitos do PS



Rui Gomes



Reunião do Executivo Municipal (6 de nov. 2014)

Período de antes da ordem do dia

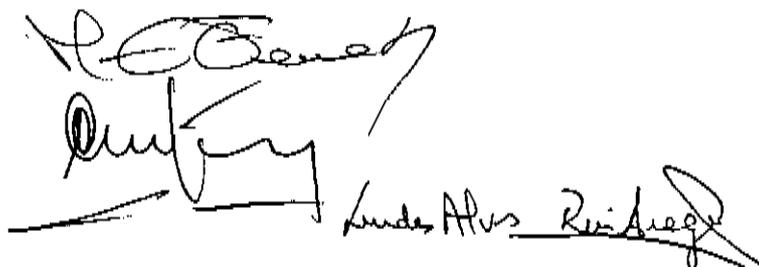
Informação:

Sobre a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) já iniciada, estão elaborados os estudos sectoriais de análise e prospetivos, que presentemente se encontram em atualização e verificação nos serviços da autarquia, estando a decorrer as diligências necessárias, à aquisição de cartografia atualizada, oficial e homologada, ajustada à legislação recentemente publicada (Decreto-Lei 141/2014, de 19 de setembro), relativa aos princípios e normas de produção cartográfica, que inclui disposições relativas à cartografia a utilizar na elaboração de planos.

Por outro lado, é inevitável e por isso está em análise, o enquadramento do processo de revisão em curso no futuro quadro legislativo que substituirá o atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que, em cumprimento do estabelecido na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei 31/2014, de 30 de maio) se encontra em análise para posterior publicação, desconhecendo-se, por enquanto, as respetivas implicações operativas.

Por fim estão praticamente acordados os termos em que decorrerá a colaboração de estruturas técnicas especializadas e habilitadas para a elaboração de estudos e relatórios específicos, salientando-se os relativos à delimitação da Reserva Ecológica Nacional e aos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica, que constituem elementos essenciais, entre outros, para a conclusão da revisão do PDM.

Os Eleitos do PS



Handwritten signatures of three individuals, likely the elected representatives of the PS (Socialist Party) mentioned in the text.